



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.879, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

“Autoriza o poder executivo a ceder funcionário para acompanhamento dentro do transporte escolar da rede municipal de ensino e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO/MG, no exercício regular de suas funções, nos termos da Lei Orgânica Municipal e das demais disposições legais pertinentes ao seu Regimento Interno, FAZ SABER, que o Plenário desta Egrégia Casa Legislativa APROVOU e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, SANCIONA a presente Lei, nos seguintes termos:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a manter funcionários de seu quadro em todos os veículos utilizados no transporte escolar da rede de ensino, para acompanhamento dos alunos da rede pública de ensino, sempre que o veículo tiver capacidade superior a 7 (sete) alunos.

Art. 2º - O Poder Executivo deverá regulamentar esta Lei, estabelecendo critérios complementares para seu cumprimento no prazo de 90 dias.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Recreio, Minas Gerais, 13 de fevereiro de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS

Prefeito de Recreio

